



## Câmara Municipal de Novo Oriente

CÓPIA AUTÊNTICA DE PROJETO DE LEI Nº 003/84. DE 05 DE ABRIL DE 1.984.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA, O PRÉDIO QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-  
O Prefeito Municipal de Novo Oriente, Ce., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCTIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - É o Chefe do poder Executivo Municipal de Novo Oriente, Ceará, autorizado a adquirir, por compra ao seu legítimo proprietário, o PRÉDIO Nº 53, composto de dois pavimentos, situado à Rua Deocleciano Aragão, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Francisco Leite Lustosa.

§ 1º - O prédio a que se refere o artigo primeiro desta lei será DOADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO e por este entregue ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito que servirá nesta Comarca e cujo prédio se destinará:

a) - Na parte térrea, para o funcionamento do FORUM, Cartório Eleitoral e demais dependências afetas ao funcionamento da própria Justiça:

b) - O segundo pavimento, parte alta do prédio, será fixada a residência do Meritíssimo Juiz de Direito.

Art. 2º - O valor do prédio em referência será adquirido através de avaliação criteriosa executada por uma comissão composta de um engenheiro credenciado, um prático em construção de prédios e dois Vereadores que calcularão o valor venal deste imóvel e apresentarão ao Chefe do poder Executivo para o seu referendo final e efetuação da transação de compra e venda.

Parágrafo Único - A comissão a que se refere o artigo desta lei será designada, através de portaria expedida pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A forma de pagamento pela aquisição do prédio acima será em dinheiro no ato da transmissão através de escritura pública de compra e venda e o recurso do montante convencionado será através de créditos adicionais-suplementar à Dotação Orçamentária pertinente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, 05 de abril de 1.984.

Ilauro Batista Carneiro - Prefeito Municipal

Moacir Barbosa de Sousa - Pres. da Câmara